L / SEFAD
030

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
ÓRGÃO: INFO/SEFAD/PMO
Folha nº 30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

A EMPREL - Empresa Municipal de Informática, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pelas Portarias nºs 1.976, 1.978 e 1.979 de 22 de junho de 2015, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 013/2015 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, do tipo Menor Preço por Lote, por solicitação da Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, em conformidade com a Comunicação Interna DETE/DII nº 022/2015, e por solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste Instrumento. O procedimento Licitatório e a Ata que dele resultar obedecerão, integralmente, as leis acima citadas. Os envelopes de proposta e documentação devem ser entregues às 10h (dez horas) do dia **27 de janeiro 2016**, na sala da CPL da EMPREL, situada à Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife-PE, tendo início no mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes das PROPOSTAS.

1.0. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de Dados/Voz/Imagem de forma contínua de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- **1.2.1.** ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **1.2.2.** ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- **1.2.3.** ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- **1.2.4.** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **1.2.5.** ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- **1.2.6.** ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;
- **1.2.7.** ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO (ANEXOS A, B, C e D).

1.3. O órgão Gerenciador será a **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática.

1.3.1. Como Órgão Participante, a **Secretaria de Saúde** da Prefeitura do Recife.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da dotação orçamentária nº 45.01.04.126.2123.2.520 339039 66, Fontes 100, 241 e 641 da EMPREL e dotações orçamentárias relativa ao coparticipante.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, conforme modelo Anexo III, 02(dois) envelopes lacrados, um contendo a Proposta e outro contendo os Documentos de Habilitação do licitante;

3.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à EMPREL, identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015), com as seguintes e respectivas identificações:

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2015

3.2. Os representantes dos licitantes deverão comparecer à sessão pública do Pregão, munidos de Procuração Pública ou Particular, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e do seu documento de Identidade, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

a) A Procuração Pública deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, contendo os poderes para formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital.

b) A Procuração Particular deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório, ou em cópia autenticada, após o reconhecimento da firma, contendo poderes para formular, verbalmente, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital;

c) O Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em original ou cópia autenticada, deverá ser acompanhado da Ata de Eleição da última diretoria contendo o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais, em nome da empresa.

3.2.1. A participação na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O, em 22/05/2007.

- A certidão de que trata este subitem, deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

3.2.2. É vedada a representação de mais de um licitante, por um mesmo representante legal ou procurador, no processo Licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

3.3. Instaurada a sessão, os licitantes por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo IV, assinada por representante legal da mesma, com expressos poderes para tal.

3.3.1. Na hipótese do representante assinar a Declaração acima mencionada, deverá comprovar que tem poderes para tal. Não sendo este o caso, a Declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida em Cartório.

3.3.2. As credenciais e a declaração de que tratam os itens 3.2 e 3.3, devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao Processo.

3.3.3. Os representantes que não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4. Não poderão concorrer:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial, pelo Órgão que aplicou a penalidade;

c) Licitantes punidos com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração (Art. 87, inciso III da lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Município;

d) As pessoas enquadradas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5. Somente poderão participar da presente licitação as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com as do Edital.

3.6. Visando mais celeridade no fluxo dos serviços desta comissão, para o certame, sugere-se aos licitantes enumerar sequencialmente e/ou datar a documentação.

Ex.:
Credenciamento = C01/10, C02/10, ..., C10/10
Proposta = P01/25, P02/25, ..., P25/25
Habilitação = H01/22, H02/22, H03/22, ..., H22/22

4.0. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

4.1. A proposta deverá ser apresentada em original, redigida no idioma português, em moeda nacional, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel com a identificação do licitante (logomarca da empresa), datada e assinada por representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, apresentando preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos estes preços, independentemente de declaração do licitante.

Sugere-se que contenha os dados abaixo:

a) Qualificação da empresa para elaboração da Ata de Registro de Preços e Contrato:

Dados do Licitante:
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COM CEP
FONE/FAX
E-MAIL (se houver)
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Comprovante de domicílio bancário que contenha as seguintes informações: nº do banco, nº da agência, nº da conta corrente e o nº do CNPJ da empresa *(empresa* que não possua cadastro na Gerência de Credenciamento de Fornecedores - SEFIN - PR), para gerar Empenho.

b) Qualificação do representante legal da empresa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato:

Dados do Representante:

NOME
NACIONALIDADE
PROFISSÃO
ESTADO CIVIL
CARGO NA EMPRESA
RG
CPF
RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

4.2. A proposta deverá conter:

4.2.1. A razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)e o número desta licitação;

4.2.2. Os preços unitário e total de cada item e total do lote devem ser expressos em moeda nacional vigente, em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R$ 0,00), conforme o Anexo V – Proposta de Preços do Edital. No preço unitário ofertado deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos;

4.2.3. A descrição do objeto, constando a informação da marca e modelo, de maneira a demonstrar o completo atendimento das características mínimas exigidas do Anexo II - Termo de Referência do Edital;

4.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação;

4.2.5. Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a sua assinatura;

4.2.5. Prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA disporá de 35 (trinta e cinco) dias corridos para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação do serviço de link de comunicação, a contar do recebimento da ordem de serviço.

4.2.6. Prazo de pagamento: em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, em uma única parcela à instalação, e para os demais serviços o pagamento será mensal, após a emissão do Termo de Aceitação Definitivo e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo o devido atesto do servidor responsável da DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL.

4.2.7. O Licitante deverá anexar, obrigatoriamente, em sua proposta - ENVELOPE Nº 01 - todos os documentos relacionados para esta fase, constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.

- O não atendimento ao solicitado no item 4.2, acarretará em DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total calculado na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo o Pregoeiro efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último. O resultado final, após as retificações efetuadas pelo Pregoeiro, será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.

4.4. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.5. O licitante deverá ofertar seus preços para todos os itens do Lote, conforme o Anexo II – Termo de Referência do Edital, os quais serão julgados de acordo com o item 6.2, deste Edital.

4.6. É vedado ao licitante deixar de cotar um dos itens do respectivo Lote que deseja participar, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

4.7. A proposta do licitante deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência, caso contrário sua proposta será considerada desclassificada.

4.8. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo de validade.

4.9. Informar nome do funcionário responsável pela Gerência do Contrato na Empresa, de modo a possibilitar um acesso para suporte, dúvidas e solicitações de serviços durante o período de vigência do Contrato.

5.0. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

5.1. Os licitantes deverão apresentar para fins de habilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor *, com o objeto social especificando a atividade pertinente e compatível com a solicitação do Edital, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

ou poderá apresentar:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

b) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em caso de empresa comercial e para as sociedades por ações, a mesma documentação acompanhado da comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;

c) Inscrição de Ato Constitutivo, em caso de Sociedades Civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício.

* O licitante que apresentar o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor e em situação regular, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

* No caso em que o(s) documento(s) que integra(m) o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF esteja(m) com prazo(s) de validade(s) expirado(s), o licitante poderá apresentá-lo(s) no momento da habilitação.

Obs$_1$:Visando uma maior racionalização e agilidade dos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal, sugere-se ao licitante que efetue sua inscrição no SICREF – Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife, devendo ser comprovada mediante a apresentação do Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, podendo ser obtido através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link licitações - fornecedor/ inscrição/ cadastro.

Obs$_2$: No caso do licitante vencedor inscrito no SICREF, deverá verificar sua situação de regularidade junto ao cadastro, para permitir sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Obs$_3$: No caso do licitante vencedor, não inscrito no SICREF, deverá providenciar sua inscrição no referido sistema, o que irá permitir a sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) O licitante com domicílio ou Sede no Município do Recife, deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

b) O licitante com domicílio ou Sede localizado em outro Município, deverão apresentar a prova de regularidade referente ao município de origem, por meio de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

5.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede do licitante;

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.2. Relativo à Qualificação Técnica

O Licitante deverá apresentar:

5.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente elaborado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pela, informação nela contida, preferencialmente, com firma reconhecida, contendo os seguintes dados:

a) Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) Objeto do contrato (executado ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais);

c) Afirmação de que a empresa cumpriu ou está cumprindo corretamente, com todas as condições contratuais.

5.2.2. Na hipótese da necessidade de confirmação de quaisquer informações dos atestados ou certidões apresentados para fins de habilitação, a EMPREL se reserva o direito de solicitar aos licitantes o(s) respectivo(s) Contrato(s), sem prejuízo da faculdade de realizar diligências, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Qualificação Econômica – Financeira

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou Sede do Licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega dos envelopes de proposta e documentação;

5.4. Declaração do Licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 27, V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo VI, deste Edital.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ainda ser apresentados por cópias para serem autenticadas pelo Pregoeiro no dia da abertura do envelope de habilitação, desde que venham acompanhadas de seus respectivos originais, vedadas suas apresentações através de cópias produzidas via fax símile, ou cópias que não estejam legíveis. Os documentos que forem emitidos via internet, terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.

5.6. Os documentos sem prazo de validade estabelecido pelo Órgão Expedidor, só serão válidos, se as suas expedições estiverem no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens 5.2.1 e 5.3.1 do Edital.

5.7. O Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, será inabilitado.

6.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. A licitação será processada e julgada, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 19.789/2003, considerando a PROPOSTA que apresente o MENOR PREÇO POR LOTE, e que atenda todas as exigências deste Edital, sendo observados os seguintes procedimentos:

a) No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento;

b) Declarada aberta a sessão e verificadas as credenciais, o Pregoeiro solicitará a assinatura dos licitantes presentes na "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO", conforme inciso IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, exceto, para licitante sem representante credenciado, e receberá em envelopes, devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação;

c) Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido no Edital, em nenhuma hipótese, serão recebidos;

d) Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos, primeiramente, e classificadas pelo Pregoeiro;

e) Na exiguidade de tempo à conclusão das etapas e ou no surgimento de dúvidas, que não possam ser dirimidas de imediato, estes motivos serão consignados em Ata, e a continuação do processo se dará em Sessão a ser convocada posteriormente;

e.1) A interrupção dos trabalhos de que trata a alínea "e", somente dar-se-á, em qualquer um dos motivos, após comunicação aos licitantes presentes;

e.2) Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda, até nova reunião, oportunamente, marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

f) Abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos Licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento), acima da primeira classificada;

f.1) Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará para apresentação de lances as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;

f.2) Os lances deverão ser verbais e sucessivos e devem ter valores distintos e decrescentes. Os intervalos de lances não poderão ser inferiores **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

f.3) A desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do Licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;

g) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade;

h) Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo Licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

i) Deliberação sobre a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar, ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do Edital;

j) Nas situações previstas nas alíneas "h" e "i" deste item, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;

k) Com a comunicação do resultado do julgamento, declarado o Licitante vencedor, os demais Licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, as intenções de recorrerem, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorreram, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

k.1) A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto desta licitação, pelo pregoeiro ao vencedor.

l) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos Licitantes;

m) Elaboração de Ata da sessão com assinatura do Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos Licitantes;

n) Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção, dos documentos dos Licitantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, que ficarão retidos, até a data de assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor, devendo as empresas retirá-las no período em até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilizações dos mesmos;

o) Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá preencher os requisitos exigidos na data da sessão do Pregão e que apresentar na sessão de prosseguimento os documentos atualizados.

6.2. O critério de julgamento será considerado o de Menor Preço por Lote, admitindo-se como critério de aceitabilidade, o preço estimado para a contratação.

6.3. A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Na desclassificação de propostas, será observado o que determina o art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A autoridade competente da EMPREL efetuará a homologação do processo, conforme Inciso XXII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso;

7.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no item 6.1, alínea "k" deste Edital.

8.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a homologação e adjudicação pelas autoridades competentes, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo I, deste Edital.

8.1.1. O presente Edital e a Proposta apresentada pela adjudicatária, integrarão a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

8.2. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, o Licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMPREL, observadas às determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, é facultado à EMPREL convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço.

8.3. O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de até 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de assinatura.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013.

8.5. Conforme o Artigo 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e cumpridos os requisitos de publicidade, terá a mesma, efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.0. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Pregão, seus respectivos Anexos e a Proposta de Preços, farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a EMPREL e o Licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que, o Foro da Cidade do Recife será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas, oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.

9.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contados a partir da convocação, observado o disposto no Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar à EMPREL, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato, a comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme § 2º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, dentre as opções abaixo:

I - A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

II - O seguro – garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da EMPREL;

III - A caução em dinheiro será depositada na conta corrente da EMPREL.

9.2.1. A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto licitado;

9.2.2. A garantia efetuada mediante caução em dinheiro será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A, em nome da EMPREL. A referida caução será restituída após a execução do Contrato.

9.3. Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e

sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditivos, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de prorrogação do contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007 e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

9.4.1. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá:

- Desconsiderar de seu preço os custos de instalações e equipamentos, que não forem alterados ou substituídos, para o novo período;
- Caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.

9.4.2. A revisão dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida os termos do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007, após 12 (doze) meses, a contar da data da proposta.

9.5. Para assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase de licitação estejam com seus prazos de validade expirados.

9.6. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

9.7. A CONTRATADA deverá está preparada, com equipe, material, etc, para receber as Ordens de Serviços 15 dias após a assinatura do contrato.

9.8. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.

9.9. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.10. Na hipótese de alterações contratuais será observado o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e serão acompanhados e fiscalizados pela DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL Unidade Operacional de Telecomunicações – UOTE, da Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII da EMPREL, sito à Rua 21 de abril, nº 3370 – Torrões, no mesmo endereço do preâmbulo do Edital.

10.2. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, sugerindo à EMPREL as medidas necessárias para a solução do impasse.

11.0. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital.

11.2. O recebimento do objeto deste Pregão se dará da seguinte forma:

- Provisoriamente, Pela gestora do Contrato Liliane Maria Batista de Moura, e-mail lili@recife.pe.gov.br, fone 3355-7010 da DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL sito na Rua 21 de Abril, n.º 3370 - Torrões – Recife – PE, para efeito de posterior verificação do objeto;

- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto do Pregão, quando será emitido o Termo de Aceitação, pela DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL gestora do contrato Liliane Maria Batista de Moura, e-mail lili@recife.pe.gov.br, fone 3355-7010, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia em que se efetivou o recebimento provisório.

OBS.: Após os testes de conformidade, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado, a empresa deverá substituir ou refazer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação de penalidades previstas no Edital.

A aceitação final dos serviços, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto licitado, devendo atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital.

11.3. O recebimento não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade, quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93.

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e aprovada pelo Gestor do Contrato.

12.2. O pagamento da instalação do objeto ocorrerá até o 15º dia do mês subsequente após a sua conclusão, em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura juntamente com o documento de aceitação expedido por técnico indicado pela DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL.

12.3. O pagamento do fornecimento dos serviços ocorrerá em 12(doze) parcelas mensais, até o 15º dia do mês subsequente àquele da prestação dos serviços, mediante o atesto da pela DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL e fornecimento da Nota Fiscal / Fatura.

12.4. No corpo da Nota Fiscal deverá constar a descrição completa do produto entregue, bem como, o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no item 6.1, Alínea "k" deste Edital.

13.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da EMPREL, desde que o licitante tenha se manifestado, motivadamente, na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues em original e diretamente ao Pregoeiro, protocolados na sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões nesta Cidade, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

13.2.1. Não serão admitidos recursos enviados via fax ou apresentados de forma ilegível. Somente serão admitidos se apresentados em original e protocolados na CPL da EMPREL.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0. DAS SANÇÕES

14.1. As penalidades aplicadas, a ambas as partes CONTRATANTES, são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 013/2015.

14.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente ao previsto no Anexo II – Termo de Referência do Edital;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado, após concessão do direito de defesa para a CONTRATADA, procedendo a EMPREL com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

14.3. Independente da multa prevista no item 14.2, a EMPREL poderá ainda, aplicar as sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.4. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

15.3.2. Administrativa ou amigável precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem parte deste instrumento convocatório, todos os Anexos aqui referidos.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fazer uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. Reserva-se a EMPREL o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

16.4. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente na CPL, no horário de expediente das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), até o segundo dia útil da sessão de entrega dos envelopes de proposta e da habilitação.

16.5. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível. Somente serão admitidas se apresentadas em original e protocoladas na CPL da EMPREL.

16.6. A divulgação dos resultados, referentes a esta licitação, será disponibilizada no Site da Prefeitura.

16.7. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através do e-mail cpl@recife.pe.gov.br, em arquivo DOC no prazo de até 02(dois) dias úteis, antes do recebimento dos envelopes. Os questionamentos e respostas, avisos e alterações, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link licitações – avisos/ acompanhamento ano atual.

16.7.1. Se houver mudança da data de abertura da sessão, os interessados que retiraram no portal através do protocolo gerado pelo sistema, serão comunicados através de e-mail.

16.8. Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões - Recife/PE, mediante o pagamento do valor de R$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.

16.9. Os Licitantes poderão optar pela retirada do Edital via Internet, através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, no link licitações, sem custos devendo efetuar o preenchimento do formulário eletrônico, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

16.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

16.11. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n° 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente o Decreto Federal nº 3.555/2000, assim como os Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013.

16.12. O Licitante vencedor assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e

todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

16.13. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da EMPREL, poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

16.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e Na documentação pertinente.

16.16. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade do Recife, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

16.17. A detecção, pela EMPREL, a qualquer tempo durante a utilização da presente licitação, de vícios de qualidade no objeto, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.18. A quantidade dos produtos no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços <u>não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento</u>.

16.18.1. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário, permanecerá inalterado.

16.19. A existência de preços registrados não obriga a EMPREL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.20. Caso o fabricante ou produtor venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma característica, devendo

obter previamente a homologação da EMPREL do produto proposto para substituição, sem custo adcional.

16.21. Caso o produto venha a ser descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com pelos menos de mesma característica, devendo obter previamente a homologação da EMPREL do produto proposto para substituição, sem custo adcional.

Recife, 29 de dezembro de 2015.

Fernando Ramos
Pregoeiro

Equipe de apoio: Berenice Alves de Oliveira, Maria Lúcia de Araújo Silva, Everaldo Rodrigues da Silva, Maria de Lourdes Gomes de Oliveira e Ana Maria Alves Monteiro Pessoa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2015

Interessado: EMPREL

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e quinze, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da EMPREL, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da Cédula de Identidade n° 2.001.537 – SDS/PE e a Empresa.....com sede à ....., inscrito no CNPJ sob o nº ..... neste ato representada pelo Sr ....., brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade nº órgão expedidor, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015 - EMPREL, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de Dados/Voz/Imagem de forma continua à EMPREL e a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos preços.

SERVIÇO

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	110	10	30	40	20	20
VALOR MENSAL						
VALOR TOTAL (MENSAL)						
VALOR TOTAL(ANUAL)						

INSTALAÇÃO

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	110	10	20	40	15	15
VALOR DE INSTALAÇÃO INDOOR						
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO INDOOR						

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	0	0	10	0	5	5
VALOR DE INSTALAÇÃO OUTDOOR						
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO OUTDOOR						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + TOTAL DAS INSTALAÇÕES)	

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da CONTRATADA e da EMPREL, Condições Gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Infraestrutura de Informática

Representante Legal da Empresa Vencedora

DADOS DE CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA

NOME:
TELEFONE:
E-MAIL:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

LINKS DE COMUNICAÇÃO PONTO A PONTO PARA TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGEM – USANDO TECNOLOGIA MPLS OU FIBRA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de Dados/Voz/Imagem de forma contínua à EMPREL e à Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura do Recife, preocupada em ampliar o seu portfólio de serviços prestados ao Cidadão, está investindo na modernização da sua infraestrutura, para poder disponibilizar, gratuitamente, Comunicação para quem, de outra forma, não teria a possibilidade de ingressar nesta nova era da informação, além de proporcionar o desenvolvimento sócio-econômico e cultural de cada localidade atendida. Este serviço é de suma importância, pois contribui decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade;

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de dados/voz/imagem de forma contínua à EMPREL e à Secretaria de Saúde, através de MPLS (Multiprotocol Label Switching) ou link de fibra ponto a ponto (Localidade CONTRATADA/EMPREL);

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Fornecimento dos Serviços

4.1.1. A CONTRATADA deverá estar apta no fornecimento de links para prover serviço de comunicação **em qualquer lugar** da cidade do Recife;

4.1.2. Fornecer os insumos necessários para o correto funcionamento do serviço contratado;

4.1.3. Está apta para prestar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links fornecidos;

4.1.4. Está apta para prestar os serviços de manutenção dos links e de todos os equipamentos fornecidos, conforme o **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**, item 5.4, especificado neste Termo;

4.1.5. Os links de Comunicação deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

4.1.6. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados;

4.1.8. Anteriormente à instalação do circuito, caso a CONTRATADA julgue necessário, as localidades poderão ser vistoriadas, a fim de se verificar a necessidade de obras civis para execução da rede interna.

4.1.9. É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar toda infraestrutura instalada para funcionamento no cliente e na Emprel - Todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), racks e equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (UTMs, switches, modems, roteadores, etc), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.);

4.1.10. Tendo sido realizados com sucesso os testes de funcionamento do circuito, a Emprel irá emitir um termo de aceite dos serviços, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste edital;

4.1.11. Os equipamentos empregados nas ativações devem suportar as exigências de qualidade de serviço especificadas no edital;

4.1.12. As mudanças de velocidade de cada subitem ocorrerão sempre para atender a necessidade real da Emprel ou da Secretaria de Saúde, evitando assim ociosidade dos recursos e, consequentemente, pagamentos perenes por serviços não efetivamente utilizados/desnecessários;

4.1.13. Avaliações semestrais serão realizadas para avaliar a necessidade de mudança de velocidade;

4.1.14. A CONTRATADA deverá executar a alteração de velocidade solicitada pela Emprel ou pela Secretaria de Saúde no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, após a formalização da solicitação;

4.2. Garantia de banda

4.2.1. Os serviços de Comunicação deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda CONTRATADA, para *download* e *upload*.

4.3. Disponibilidade

4.3.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os links tenham SLA (*Service Level Agreement*) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela CONTRATADA;

4.3.2. Os serviços contratados deverão ser instalados em qualquer lugar da cidade do Recife e ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão e sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

4.4. Instalação

4.4.1. A CONTRATADA realizará a instalação dos links de Comunicação considerando os perfis de conexões conforme planilhas constantes deste Termo de Referência;

4.4.2. A fiação interna para ligação entre o quadro de "distribuição geral" – DG e a sala que acomoda os equipamentos ou, para o caso de praças onde não existam DGs, para a chegada ao poste, é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer links obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de pares metálicos ou fibras óticas;

4.4.4. Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação, conjuntamente com a equipe técnica da Emprel, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais dos locais;

4.4.5. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local;

4.5. Configurações

4.5.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos Links de Comunicação;

4.6. Testes para aceite dos Links instalados

4.6.1. Os seguintes serviços relacionados com os testes para aceitação dos links de Comunicação serão necessários:

a) Realizar testes de funcionamento de cada link, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

b) Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

I - Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

II - Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes.

4.7. Manutenção

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.7.1. Todos os serviços de manutenção dos links de Comunicação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais;

4.7.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.7.3. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.7.4. Permitir efetuar a "Abertura de Chamado de Manutenção" junto a "Central de Atendimento" da CONTRATADA por meio de um telefone "0800";

4.7.5. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links de Comunicação instalados.

4.8. Tempo de Reparo

4.8.1. A CONTRATADA deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de Comunicação em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema ou da identificação por parte da CONTRATADA da interrupção do serviço e concluí-lo conforme **SLA** descrito no item 5.4.

4.9. Fornecimento de equipamentos e acessórios

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links:

4.9.1. Cabos e adaptadores:

a) Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado;

b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

4.9.2. Modem:

Deve ser fornecido *modem* (convencional, óptico, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220V;

4.9.3. Roteadores CPE (*Customer Premise Equipment*):

Fornecer Roteador CPE, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

a) Os roteadores CPE deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados;

b) As características dos roteadores devem ser totalmente compatíveis com os serviços especificados e atender completamente aos níveis de serviços pretendidos nesta especificação técnica;

c) A solução deverá suportar toda a pilha de protocolos TCP/IP em sua versão 4;

d) Os roteadores deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho e do QoS, atendendo aos níveis de serviço pretendidos;

e) A versão do sistema operacional dos equipamentos deve ser a versão estável (final) mais atual, na data de entrega;

f) A atualização do sistema operacional dos roteadores deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões com atualizações críticas, que agreguem melhorias ou correções aos serviços contratados;

g) Os roteadores deverão implementar interface modo texto baseada em SSHv2 para acesso remoto ao equipamento;

h) Os roteadores deverão possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz;

i) Os roteadores deverão possuir 2 (duas) interfaces Fastethernet de velocidade 100 Mbps com conector RJ-45, que serão utilizadas na rede interna;

j) Os roteadores deverão possuir:

- Implementação de autenticação MD5, ou superior, entre os peers (roteadores);
- Implementação de NAT (Network Address Translation) e PAT (Port Address translation);
- Implementação de VPN;
- Implementação de QoS Diffserv (RFCs 2474 e 2475).

k) Os protocolos de roteamento, de escolha da CONTRATADA, devem atender ao exposto nesta especificação técnica;

l) Os roteadores deverão permitir métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP, além de Traffic Policing e Traffic Shaping: Priority Queuing, Class Based Queuing (CBQ) e Generic Traffic Shaping (GTS);

m) Deve ser possível a definição de classes de serviço e alocação de banda por classes nas interfaces do equipamento. Para os pacotes que excederem a especificação deve ser possível configurar as seguintes ações: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com

remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote. Deve ser possível criar uma classe com prioridade absoluta sobre as demais dentro do valor de banda que lhe foi alocada;

n) Devem permitir a criação de usuários, em base localizada no próprio roteador, com permissão de acesso ao equipamento do tipo "somente leitura", bem como a execução de comandos visualização de informações e configuração bem como a comandos de troubleshoting - ping (simples e avançado), traceroute, telnet e SSH. O acesso a que se refere este item deve ser permitido via SSH e HTTPS. Não deve haver restrição aos comandos;

o) Deve implementar o protocolo IP SLA ou similar, ou seja, deve ser capaz de responder a pacotes de simulação de tráfegos. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP. Os dados referentes aos tráfegos simulados devem ser disponibilizados via SNMP.

4.9.3. Switch L3

4.9.4.1. Características Gerais

a) Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;

b) Deve possuir no mínimo a quantidade portas compatível com a quantidade de links contratados;

c) Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 128Gbps;

d) Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps;

e) Deve implementar registro dinâmico de VLANs (GARP VLAN RegistrationProtocol - GVRP);

f) Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);

g) Deve implementar Jumbo frames com tamanho de no mínimo 9000 bytes;

h) Deve implementar MSTP;

i) Deve implementar IEEE 802.1w RapidReconfigurationofSpanningTree;

j) Deve implementar IEEE 802.3x FlowControl;

k) Deve implementar roteamento;

l) Deve implementar Proxy ARP;

m) Deve implementar autenticação 802.1x;

n) Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em baseada em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN;

o) Deve implementar proteção contra ataques de ARP;

p) Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP sourceguard);

q) Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch, mesmo que estejam na mesma VLAN;

r) Deve implementar funcionalidade que permita que a configuração de root do SpanningTree seja mantida mesmo no caso de recebimento de BPDU com maior prioridade (root guard);

s) Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast e storm por porta.;

t) Deve implementar DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay, para IPv4;

u) Deve implementar espelhamento N:1;

v) Deve implementar Sflow ou similar;

w) Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

x) Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

y) Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

4.9.5. Interfaces:

a) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local;

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (Links de acesso da Contratante);

c) Operar em 110/220V.

4.9.6. Racks para acondicionamento dos equipamentos em ambientes externo (postes) ou interno:

a) No caso da infraestrutura estar instalada em postes, deverá ser previsto um rack fechado com chave, para uso externo, com proteção contra entrada de água, fixável em postes, com capacidade para acondicionar todos os equipamentos e acessórios necessários;

b) No caso da infraestrutura estar instalada em ambiente interno, deverá ser previsto um rack fechado com chave, para uso interno;

4.9.7. No-break

a) Dimensionado para atender a todos os equipamentos do rack, inerentes fornecimento dos links, com uma autonomia de 2 (duas) horas. Deverá ser instalado dentro do rack e suportar altas temperaturas

4.9.8. Solução de Segurança

a) Possuir performance de firewall Statefull Inspection, por appliance, de throughput compatível com os links contratados;

b) Implementar checagem de URLs requisitadas pelos usuários e classificá-las em categorias para que possam ser bloqueadas ou liberadas. As consultas para categorizar as URLs deverão ser dinâmicas via Internet utilizando base de dados do mesmo ou de outro fabricante;

c) Possuir Monitoramento Proativo;

d) Atualização Automática de Firmware;

e) Atualização Automática de Antivirus e Antispyware;

f) Possuir IPS – Intrusion Prevention System;

g) Possuir Web Content Filter;

h) Possuir Suporte técnico 24X7;

i) Entregar relatórios gerenciais semanais;

j) Possuir autenticação de usuários, permitindo a especificação de política de segurança orientada ao usuário, onde a filtragem de pacotes possa ser feita através da análise do endereço de origem, endereço destino, serviços (TCP, UDP, ICMP, etc.)

5. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços ofertados devem ter os seguintes requisitos técnicos:

5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com a finalização do atendimento conforme prazos de **SLA** descrito no item 5.4, contados a partir do registro no SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.1.2. O backbone deverá estabelecer isolamento de tráfego em nível 2 e nível 3 do modelo OSI, implementando o protocolo TCP/IP, estabelecendo VLAN/VPNs entre todas as Localidades sob uma topologia Any to Any (Full Mesh);

5.1.3. Os canais de comunicação deverão ser configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da Emprel e da Secretaria de Saúde, não cabendo qualquer tipo de compartilhamento;

5.1.4. Os serviços de Comunicação deverão ser instalados em qualquer lugar da cidade do Recife e ficarem ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

5.1.5. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

5.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos e e-mail para contatos de suporte e atendimentos técnicos.

5.2. Índice de disponibilidade mensal

5.2.1. O Índice de Disponibilidade Mensal de um Enlace será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

onde,

- D é o Índice de Disponibilidade Mensal do Enlace WAN;

- Ti é o somatório dos períodos considerados como de indisponibilidade) (excetuando-se as paradas internas sob responsabilidade da Emprel), em minutos, no mês de medição;

- Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de medição.

Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "tempo total mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

5.2.2. Os serviços contratados serão considerados indisponíveis a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados até o seu retorno às condições plenas de funcionamento;

5.2.3. No caso de reincidência do problema em menos de 24 h (vinte e quatro horas) a partir da comunicação de resolução por parte da CONTRATADA, o período de indisponibilidade será considerado desde o início da primeira falha até a resolução definitiva do problema;

5.2.4. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente;

5.2.5. O período de indisponibilidade (Ti) será glosado proporcionalmente na fatura mensal em relação ao tempo total mensal de operação (Tm), conforme o seguinte cálculo:

$G = \sum [(1-D/100) * VMFLA$
Onde:
- VMFLA – Valor mensal da fatura referente ao link afetado;
- G – Valor Total da Glosa.
- D é o Índice de Disponibilidade Mensal do Enlace

5.3. Suporte Técnico

5.3.1 A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

5.3.2. O suporte técnico deverá ser prestado nas unidades da Prefeitura do Recife ou em qualquer local específico que der causa à falhas na prestação do serviço;

5.3.3 O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

5.3.4 O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a Emprel ou para a Secretaria de Saúde, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos, o translado de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

5.3.5. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá informar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web disponíveis para a abertura dos chamados técnicos;

5.4. SLA (Service Level Agreement) ou Acordo de Nível de Serviço

5.4.1. Para atendimento a CONTRATADA obedecerá aos prazos abaixo descritos:

5.4.1.1. Severidade **ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total no uso dos serviços (serviço não está sendo prestado);

Prazo de Solução Definitiva: 6 (seis) horas

Entende-se indisponibilidade total, a prestação de serviços inaproveitáveis, conformes os seguintes parâmetros:

- Perda do circuito contratado ultrapassar 10 % (dez por cento);
- Latência do circuito contratado ultrapassar 300 ms (trezentos milissegundos);

5.4.1.2. Severidade **MÉDIA**: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, mas operando com restrição;

Prazo de Solução Definitiva: 12 (doze) horas

Entende-se indisponibilidade, a prestação de serviço fora dos Níveis de Serviço, conformes os seguintes parâmetros:

- Perda do circuito contratado entre 1% (um porcento) e 10% (dez porcento);
- Latência do circuito contratado de 150 ms (cento e cinquenta milissegundos) até 300 ms (trezentos milissegundos)

5.4.1.3. Severidade **BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços: indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis), necessidade de atualizações de software, necessidade de

alteração nas configurações dos roteadores, incluindo, reconfigurações de QoS, de Multicast e mudança de patamares de taxa de transmissão;
Prazo de Solução Definitiva: 8 (oito) dias corridos

5.4.1.4. Prestação de ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS: é aplicado quando a CONTRATADA solicitar formalmente esclarecimentos técnicos relativos às ocorrências, aos dados de gerência, ao uso e ao aprimoramento dos serviços.

Prazo de Solução Definitiva: 8 (oito) dias corridos

5.4.2. Será considerado como prazo de solução definitiva, o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico - efetuado por equipe técnica da Emprel - e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

5.4.3. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pela equipe técnica da Emprel;

5.4.4. Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da EMPREL e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a EMPREL não confirme que o problema foi de fato resolvido, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado. Neste caso, a EMPREL fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

5.4.5. A relação de chamados deverá estar disponível nos relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato, atendendo aos seguintes tópicos:

5.4.5.1. Chamados Abertos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e ainda não solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações já tomadas pela CONTRATADA;

5.4.5.2. Chamados Concluídos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações tomadas pela CONTRATADA.

5.4.5.3. A CONTRATADA deverá negociar com a EMPREL ou com a Secretaria de Saúde as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela EMPREL (horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção).

5.4.6. O descumprimento dos prazos de atendimento implicará na aplicação de glosas conforme tabela abaixo: